

CADERNO DE ENCARGOS

Artigo 1.º

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar no âmbito do procedimento para a celebração de contrato de suporte para infraestrutura telefónica tradicional do ISEP - Instituto Superior de Engenharia do Porto - Refª ISEP/INS/53564/2021

Artigo 2.º

Obrigações do adjudicatário

A execução do serviço e/ou fornecimento deve obedecer às obrigações previstas na legislação aplicável e no presente caderno de encargos.

Artigo 3.º

Obrigações da entidade adjudicante

Constituem obrigações da entidade adjudicante:

a) Pagar, no prazo acordado, as faturas emitidas pelo adjudicatário;

Acompanhar e monitorizar o fornecimento / prestação do serviço adjudicado e aplicar as devidas sanções em caso de incumprimento.

Artigo 4.º

Condições de exploração

O adjudicatário obriga-se a prestar o serviço e/ou fornecimento referido no artigo 1º de acordo com as condições e especificações constantes da sua proposta, as quais deverão respeitar integralmente as especificações constantes do anexo I ao presente caderno de encargos – especificações técnicas.

Artigo 5.º

Sigilo

O adjudicatário por si e através dos seus agentes obriga-se a garantir rigoroso sigilo quanto a informações e documentação que os seus profissionais venham a ter acesso, por força do

serviço e/ou fornecimento contratado, relacionadas com a atividade da entidade adjudicante inclusive após a execução do contrato.

Artigo 6.º

Prestação de Informação

O adjudicatário obriga-se a prestar a informação e os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela entidade adjudicante, quer relativamente à execução do serviço e/ou fornecimento, quer ao cumprimento das obrigações que para aquele emergem deste caderno de encargos.

Artigo 7.º

Preço Base

O preço base para efeitos do presente procedimento é de 5.940€ (*Cinco mil, novecentos e quarenta euros*), que limita o preço contratual, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, se este for devido.

Artigo 8.º

Condições de pagamento

As faturas devem ser emitidas mensalmente e a sua receção deverá ocorrer até ao dia 05 do mês seguinte ao mês a que dizem respeito.

O pagamento será feito a 60 dias após a data da fatura, que será emitida após concordância por parte do ISEP.

Artigo 9.º

Duração do contrato

A prestação do serviço previsto no presente caderno de encargos terá início no dia 01/01/2022 e terminará a 31/12/2022, podendo ser prorrogado por períodos de um ano, até ao máximo de 2 renovações, salvo denúncia por qualquer uma das partes por carta registada, com uma antecedência mínima de 60 dias.

Artigo 10.º

Classificação orçamental e ano económico

A presente aquisição será suportada por conta da verba inscrita no orçamento do ano de 2022, pela rubrica 020219C0 – Assistência técnica e para os anos seguintes será a satisfazer por conta de verbas a inscrever no mesmo agrupamento/rubrica na respetiva proposta de orçamento do ISEP.

Artigo 11.º

Situação contributiva

O adjudicatário deverá garantir a inexistência de dívidas perante a Segurança Social e as Finanças e comprová-lo perante a entidade adjudicante após a adjudicação.

Artigo 12.º

Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo CCP e pela demais legislação portuguesa aplicável.

Artigo 13.º

Casos fortuitos ou de força maior

Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Anexo A

Especificações Técnicas

Valor base: 5.940,00€ (valor correspondente a 3 anos)

Aos interessados informa-se que a visita ao local deverá ocorrer durante o prazo para apresentação de propostas e ser previamente marcada através do telefone nº 228340500, ext: 1642, durante o normal horário de funcionamento dos serviços, ou em alternativa através do endereço de e-mail helpdesk@isep.ipp.pt

1. Contrato de suporte para central telefónica e equipamentos periféricos

1.1. Contrato de manutenção anual para central telefónica e equipamentos periféricos

Contrato de manutenção de equipamentos telefónicos que inclui assistência, reparação e/ou substituição para os seguintes componentes:

- *Hardware* da central telefónica e operadoras
- Alimentador
- Alteração de configurações na central telefónica
- Assistência em caso de falha de *hardware* ou software
- *Backups* de configuração e reposição dos mesmos, se necessário.
- Possibilidade de, ao abrigo do contrato, ser solicitada uma revisão total da configuração da central telefónica, sem acréscimo de custos.
- De forma alguma poderá o ISEP ficar privado de acesso à gestão da central telefónica sendo, no entanto, usado apenas em caso de configurações básicas e monitorização.

1.2. Visitas de acompanhamento trimestrais para manutenção preventiva e auxílio em eventuais intervenções na infraestrutura física.

1.3. Suporte para configuração de equipamento MATRIX IVR VMS MX.

Deverão ser definidos tempos de resposta explícitos de acordo com a anomalia, nomeadamente:

- Em caso de avaria que **impossibilite totalmente** as comunicações de e para o exterior, o tempo de resposta **deverá ser no máximo de 4 horas**;
- Em caso de avaria que afete um grupo de utilizadores significativo (**por exemplo uma carta de extensões**) não impossibilitando as comunicações para os restantes, o tempo de resposta deverá ser no **máximo de 24 horas**;
- Todas as restantes avarias **menos significativas** deverão ter um tempo de resposta no **máximo de 48 horas**;

Anexo: Características da central telefónica
Central Telefónica



Modelo:

- Alcatel A4400 Omni PCX Enterprise
- Release R8.0-g1.302-6-e-pt-c7s2

Hardware:

- 1x Placa Z12
- 7x Placa Z24
- 8x Placa Z24_2
- 1x Placa Floppy
- 1x Placa BRA
- 1x Placa NDDI
- 1x Placa UA32
- 1x Placa CPU7_STEP2
- 1x Placa PRA
- 1x Placa GPA2

Software de gestão:

- Omnivista 4760.4.2.09.03